



DESPACHO N.º 15/ 2021

SIADAP 3

Ciclo Avaliativo 2019/2020

Diferenciação de desempenhos – Quotas

Considerando que:

- - O Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP) consta da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, a qual foi adaptada aos serviços da administração autárquica pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;
- - No subsistema de avaliação do desempenho dos trabalhadores (SIADAP 3), a diferenciação de desempenhos é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de *Desempenho Relevante* e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento do *Desempenho Excelente* (n.º 1 do artigo 75.º da citada lei);
- - Prevê o n.º 2 deste artigo que as percentagens incidem sobre o número de trabalhadores previstos nos n.ºs 2 a 7 do artigo 42.º, com aproximação por excesso, quando necessário, e devem, em regra, ser distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras;
- - As percentagens incidem sobre o número de trabalhadores avaliados, não sendo contabilizados nesse número os trabalhadores relativamente aos quais tenha relevado a última avaliação, desde que a mesma corresponda a *Desempenho Relevante*, face ao disposto na parte final do n.º 6 do citado artigo 42.º;
- - A atribuição das percentagens é da exclusiva responsabilidade do dirigente máximo do serviço, cabendo-lhe ainda assegurar o seu estrito cumprimento, (n.º 4 do citado artigo 75.º);
- - As percentagens devem ser do conhecimento de todos os avaliados (n.º 3 do citado artigo 75.º);

DETERMINO a publicitação por todos os serviços das percentagens/quotas relativas às avaliações finais qualitativas de *Desempenho Relevante* e *Desempenho Excelente*, no ciclo avaliativo de 2019/2020, que constam do quadro seguinte:

Carreira	N.º total trabalhadores avaliados	25% Relevante	5% Excelente	Categorias que inclui
Técnica superior	49	12	3	Pessoal da carreira técnica superior/Especialista de informática (carreira não revista)
Assistente técnico	72	18	4	Assistente técnico, coordenador técnico, fiscal municipal, e técnico da carreira de informática (carreira não revista)
Assistente operacional	148	37	7	Assistente operacional, encarregado operacional e encarregado de coordenação do pessoal auxiliar (carreira subsistente), fiscal de leituras e cobranças e fiscal de obras (carreiras não revistas)

O presente despacho deve ainda ser objeto de publicitação na Intranet e na página eletrónica da Câmara Municipal.

Mealhada, 18 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal,



(Dr. Rui Marqueiro)